



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 4.516 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - MG.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Deliberação CIB/SUS/MG nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Nota Informativa SES-DPP/COSEMS nº 01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde da Oferta de Cuidados Integrados (OCI);

**DECRETA**

Art. 1º Ficam habilitados os seguintes estabelecimentos de saúde para a execução da habilitação descentralizada 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialista e implementação da Oferta de Cuidados Integrados (OCI) no Município de Patrocínio - MG:

I - CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA D LICA – CNES 6272150;

II - POLICLINICA DE PATROCINIO – CNES 2196220;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

III - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PATROCÍNIO LTDA - CNES 2152991.

Art. 2º Os estabelecimentos habilitados no artigo anterior deverão cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde para a execução da OCI.

Art. 3º A habilitação dos estabelecimentos de saúde de que trata este Decreto terá validade por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, no caso de descumprimento das normas e diretrizes estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 07 de fevereiro de 2025

Gustavo Tambelini Brasileiro  
Prefeito Municipal